



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

UNIDADE EXECUTORA: IPRESANTOAMARO

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

DATA: 21/12/2017

HORÁRIO: 12:30 HORAS

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, situada à Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, através do seu pregoeiro designado pela Portaria n.º 005, de 01 de dezembro de 2017, torna público que fará realizar sessão pública de abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o critério de aceitabilidade de menor preço **GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, a ser realizado por pessoa física ou jurídica, ao IPRESANTOAMARO.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 2,325/2002 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada anteriormente neste Edital.

DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/12/2017

HORA: até 12:30 horas

Obs.: Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

1.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentemente ao ora fixado.

1.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

1.5. Será comunicado, por escrito, as empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

1.7. Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VIII**, conforme descrito abaixo:

- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
- b) **Anexo II – Termo de credenciamento (Procuração);**
- c) **Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- d) **Anexo IV – Modelo da proposta de Preços;**
- e) **Anexo V – Declarações;**
- f) **Anexo VI – Declaração que possui profissionais qualificados;**
- g) **Anexo VII – Declaração de disponibilidade do profissional indicado;**
- h) **Anexo VIII – Minuta do Contrato.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz - IPRESANTOAMARO, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam todas às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1. As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem participar deste certame deverão, quando da assinatura do contrato, apresentar comprovante de que possui sede em uma distância **não superior a 40 Km da sede do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC**, com número de telefone, e-mail locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação a execução dos serviços contratados, sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada até no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços (ex: contrato de locação ou matrícula de Registro de Imóveis em nome da Contratante, requerimento de linha telefônica de uma concessionária da região), sob pena de revogação da homologação, assim como a aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no Edital. (Tal exigência visa o princípio da economicidade, evitando ter que fazer grandes deslocamentos para tratar de assuntos referentes ao Pregão. A distância prevista é a do Município de Santo Amaro da Imperatriz até a capital do Estado Catarinense. Caso alguma empresa localizada acima desta quilometragem quiser participar deste certame, deverá apresentar declaração que arcará com custos de deslocamento de servidores e/ou aposentados e pensionistas e/ou servidores da ativa até a sede da mesma, caso isso venha a ocorrer).

3.2. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1. Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.2.2. Que esteja sob regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;

3.2.3. Qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.4. Pessoas físicas e/ou jurídicas que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja a forma de constituição;

3.2.5. Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público na prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz e/ou seu cônjuge.

3.2.6. Pessoa física que tenha relação de parentesco, até o segundo grau, com membro ou servidor ocupante de cargo público na Administração Direta ou Indireta do Município de Santo Amaro da Imperatriz e/ou seu cônjuge.

3.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com **Anexo V**, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. As **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

4.2.1. Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

IPRESANTOAMARO

PREGÃO Nº. 002/2017

DATA: 21/12/2017 às 12:30 HORAS.

LICITANTE: (Nome da pessoa física ou Razão Social da empresa licitante)

CPF/CNPJ N°.: (CPF/CNPJ da licitante)

4.2.2. Documentação de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

IPRESANTOAMARO

PREGÃO Nº. 002/2017

DATA: 21/12/2017 às 12:30 HORAS.

LICITANTE: (Nome da pessoa física ou Razão Social da empresa licitante)

CPF/CNPJ Nº.: (CPF/CNPJ da licitante).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da dotação constante da Lei Orçamentária Anual de 2018 com a seguinte classificação:

13.01.2005.3.3.90.39.05.00.00.00.01.0000 (2) – Funcionamento e Manutenção do RPPS.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou tratando-se de pessoa física seu RG e CPF.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da pessoa física ou empresa representada (**Anexo II**).

6.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.4. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 1º, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000). As pessoas físicas ou empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 6.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante da proposta de preços (Envelope nº 1).

6.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal. <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da LC 123/2006.

6.6. A procuração e documentos enumerados nos **itens 6.1. e 6.5.** deverão ser entregues fora dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentação de Habilitação).

6.7. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no **item 6.5.1** no ato do credenciamento e **fora dos envelopes**, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/2006.

6.8. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada em cartório.

6.9. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do **Anexo III** deste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo IV** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pela pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica licitante, na qual devem constar as seguintes indicações:

8.1.1. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o número do seu CNPJ/CPF, o número da sua inscrição municipal, seu respectivo endereço, os números de telefones, o e-mail e os dados bancários;

8.1.2. Descrição dos serviços, objeto da presente licitação, e referência ao Termo de Referência na forma do **Anexo I**;

8.1.3. Indicação do valor total dos serviços de consultoria em moeda nacional, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência com o valor em algarismo. O valor global de referência é limitado em R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) por mês, totalizando R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) por 12 meses.

8.1.4. Devem estar inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

8.1.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

8.1.6. A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, estado civil, cargo/função na empresa, telefone e endereço residencial;

8.1.7. A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede no **Anexo I** e de acordo com o **Anexo IV**;

8.1.8. Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

8.1.9. Os preços são fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses.

9. DA HABILITAÇÃO E FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO

9.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, conforme disposto no **item 6** deste Edital.

9.2. Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em original, ou, por cópia autenticada por cartório competente, ou, por cópia autenticada por funcionário da Secretaria Municipal de Administração do Município ou, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias ficarão retidas no processo.

9.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

9.4. Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.4.1. Habilitação jurídica:

- PARA PESSOA JURÍDICA:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.

9.4.1.3. Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4.1.4. Certidão de registro regular da sociedade, emitida para Sociedade de Advogados pela Ordem dos Advogados do Brasil, admitindo-se a Certidão eletrônica.

- PARA PESSOA FÍSICA:

9.4.1.5. Cópia autenticada do RG;

9.4.1.6. Cópia autenticada da Carteira Profissional;

9.4.1.7. Certidão de registro regular emitida para a pessoa física pela Ordem dos Advogados do Brasil, admitindo-se a Certidão eletrônica.

9.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do pregão ou, se o licitante for pessoa física, Comprovante da Situação Cadastral no CPF, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade no dia da sessão pública de processamento deste pregão;

9.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade no dia da sessão pública de processamento deste pregão;

9.4.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, somente para pessoa jurídica, dentro do prazo de validade no dia da sessão pública de processamento deste pregão;

9.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente, dentro do prazo de validade no dia da sessão pública de processamento deste pregão;

9.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade no dia da sessão pública de processamento deste pregão;

9.4.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade no dia da sessão pública de processamento deste pregão;

9.4.2.7. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão pública de processamento deste pregão ou dentro do prazo de validade constante do documento (documento obrigatório tanto para pessoas físicas quanto jurídicas);

9.4.3. Qualificação econômico-financeira:

9.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante (pessoa física ou jurídica), dentro do prazo de validade no dia da sessão pública de processamento deste pregão.

9.4.4. Qualificação técnica:

- PARA PESSOA JURÍDICA:

9.4.4.1. A empresa apresentará Certidão de registro da sociedade emitida para Sociedade de Advogados pela Ordem dos Advogados do Brasil, que informe inscrição válida, por mais de dez anos, admitindo-se a Certidão eletrônica.

9.4.4.2. A empresa apresentará, na forma do **Anexo VI** deste Edital, declaração com indicação do profissional responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.4.4.3. É indispensável que o profissional indicado:

a) tenha formação superior em Direito, com pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado na área do Direito Previdenciário ou Gestão ou Administração Previdenciária, devendo a comprovação se dar pela apresentação de diploma expedido por entidades educacionais legalmente reconhecidas;

b) tenha inscrição válida nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, por no mínimo dez anos, devendo a comprovação se dar pela apresentação de Certidão de registro emitida para a pessoa física pela Ordem dos Advogados do Brasil, admitindo-se a Certidão eletrônica;

c) tenha comprovada experiência profissional na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), por mais de cinco anos, devendo a comprovação se dar pela apresentação de Certidão/Atestado emitido pelo representante legal do RPPS;

d) tenha comprovada experiência profissional na prestação dos serviços de capacitação, na área de benefícios previdenciários, para os segurados e servidores do Regime Próprio de Previdência Social, devendo a comprovação se dar pela apresentação de Certidão/Atestado emitido pelo representante legal do RPPS.

e) seja integrante do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado, sócio diretor ou proprietário.

9.4.4.4. Em relação ao profissional que a empresa licitante indicar para a realização dos serviços objeto deste pregão, deverá ser comprovado o vínculo com a empresa, admitindo-se para esse fim:

- a)** para os profissionais empregados, a licitante deverá apresentar fotocópia autenticada da Carteira Profissional assinada;
- b)** no caso de sociedade de profissionais, a fotocópia autenticada do contrato de associação devidamente registrado na entidade de classe respectiva;
- c)** para a comprovação do vínculo com sócios, a demonstração se fará pelo exame do contrato social da empresa ou sociedade;
- d)** poderá, ainda, ser apresentada a vinculação de profissionais à licitante, através de fotocópia autenticada do contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.

9.4.4.5. Os profissionais empregados e contratados deverão apresentar declaração de disponibilidade profissional, comprometendo-se à execução dos serviços objeto desta Licitação, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

9.4.4.5.1. Os profissionais empregados e contratados que constarão na declaração de disponibilidade deverão, obrigatoriamente, fazer parte da equipe de trabalho que atuará na execução do contrato.

9.4.4.6. A comprovação da formação acadêmica dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverá ser demonstrada através de certidões, diplomas, certificados ou atestados expedidos por instituições idôneas, públicas ou privadas, que comprovem o nível de formação profissional dos profissionais integrantes da equipe técnica, para apresentação dos serviços objeto da licitação.

9.4.4.7. A comprovação da experiência profissional, do profissional indicado pela empresa será demonstrada através de atestados em nome dos profissionais, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público que administrem Regimes Próprios de Previdência Social.

9.4.4.7.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.

- PARA PESSOA FÍSICA:

9.4.4.8. A pessoa física apresentará, declaração com indicação expressa de que será responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.4.4.9. É indispensável que a pessoa física licitante:

a) tenha formação superior em Direito, com pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado na área do Direito Previdenciário ou Gestão ou Administração Previdenciária, devendo a comprovação se dar pela apresentação de diploma expedido por entidades educacionais legalmente reconhecidas;

b) tenha inscrição válida nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, por no mínimo dez anos, devendo a comprovação se dar pela apresentação de Certidão de registro emitida para a pessoa física pela Ordem dos Advogados do Brasil, admitindo-se a Certidão eletrônica;

c) tenha comprovada experiência profissional na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), por mais de cinco anos, devendo a comprovação se dar pela apresentação de Certidão/Atestado emitido pelo representante legal do RPPS;

d) tenha comprovada experiência profissional na prestação dos serviços de capacitação, na área de benefícios previdenciários, para os segurados e servidores do Regime Próprio de Previdência Social, devendo a comprovação se dar pela apresentação de Certidão/Atestado emitido pelo representante legal do RPPS.

9.4.4.10. A comprovação da formação acadêmica da pessoa física prestadora dos serviços deverá ser demonstrada através de certidões, diplomas, certificados ou atestados expedidos por instituições idôneas, públicas ou privadas, que comprovem o nível de formação profissional, para a prestação dos serviços objeto da licitação.

9.4.4.11. A comprovação da experiência profissional será demonstrada através de atestados em nome dos profissionais, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público que administrem Regimes Próprios de Previdência Social.

9.4.4.12. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante pessoa física, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.

9.4.5. Outras declarações, para pessoa física ou jurídica:

a) Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do **Anexo V**;

b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação ao presente processo licitatório, na forma do **Anexo V**.

9.5. Todos os documentos exigidos no **item 9.4** deverão constar no Envelope nº 2 da habilitação, com exceção ao **Anexo II e Anexo III**, que deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do credenciamento.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas, o prazo de **02 (dois) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9.9. Todos os documentos exigidos para fins da habilitação deverão estar dentro do prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes.

9.10. Não será habilitada a empresa que:

9.10.1. Entregar os envelopes de documentação e propostas fora do prazo estabelecido, bem como na falta de algum documento;

- 9.10.2.** Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa;
- 9.10.3.** Não apresente condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas para atender ao objeto da presente licitação;
- 9.10.4.** Deixe de atender algum requisito previsto neste Edital, de modo especial quanto à apresentação, até a data e hora, da documentação de habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. Julgamento da proposta de preço dar-se-á pelo critério de **menor preço**. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**Anexo III**) fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

10.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, exigências, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- b)** que apresentarem proposta de preço com exclusão de algum item do Termo de Referência constante do **Anexo I**;
- c)** que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limite mínimo.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionados as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) e convocadas para participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços anteriormente oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os legítimos representantes das licitantes selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da em presa com a proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Não serão permitidos lances com redução de valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.8. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Em hipótese alguma poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.12. O pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante do menor valor com vista à redução do preço.

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto

proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.16. A aceitabilidade será aferida se a proposta de preço for igual ou inferior ao preço de referência indicado no **item 8.1.3** e no Termo de Referência, constante do **Anexo I**. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 com os documentos de habilitação do seu autor. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do término da etapa de lances.

10.17. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da licitante.

10.18. Se a oferta não for aceitável por razões constantes do **item 10.4** deste Edital, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.19. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para execução do objeto desta licitação.

10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer das decisões deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para

apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência constante do **Anexo I** e demais exigências deste Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados e outros eventualmente não detalhados, mas perfeitamente relacionado com as áreas de atuação indicadas no termo de referência.

12.2. Os profissionais indicados deverão executar o objeto desta licitação, na sede do IPRESANTOAMARO, sendo exigida sua presença por pelo menos 02 (duas) vezes por semana, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, devendo ainda atender a qualquer solicitação do RPPS quando necessário fora desse período.

12.3. Os serviços objeto deste Edital somente deverão ser executados pelo licitante vencedor após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela autoridade competente.

13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. O pagamento dos serviços objeto deste Edital será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante a apresentação de nota fiscal. A licitante vencedora deverá apresentar relatório com resumo dos serviços realizados em cada mês. No pagamento será efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) na forma da legislação vigente.

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do IPRESANTOAMARO, através de depósito do valor líquido devido em conta bancária indicada pela vencedora do certame, observado o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 8666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica dos profissionais indicados para execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Aplicação de multas:

a) pela prestação dos serviços, objeto deste Edital, de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento);

b) pelo atraso pela prestação dos serviços, objeto deste Edital, de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento);

c) pelo atraso por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por

cento);

d) pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento);

e) comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no **item 14.1.2** acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

14.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

14.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

15.1. Para todos os fins e efeitos legais, o Contrato a ser firmado entre as partes terá o prazo de 12 (doze) meses, e se for do interesse da Administração poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. A sua vigência iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja

minuta consta do **Anexo VIII**.

15.3. Havendo prorrogações do contrato, o valor devido pelos serviços desta licitação será atualizado a cada doze meses pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

15.4. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, o IPRESANTOAMARO poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de preço melhor ao verificar a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser reconhecidos formalmente pelo Diretor-Executivo do IPRESANTOAMARO, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, e encaminhada a todos os interessados.

16.6. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0 xx48) 3245-1141, ou ainda, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis e horário das 12:00 às 18:00 horas.

16.7. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.11. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.12. O IPRESANTOAMARO se reserva no direito de revogar o presente processo licitatório nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8666/93.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

16.14. Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço e horário citado no item **16.6**.

Santo Amaro da Imperatriz, em 08 de dezembro de 2017.

LUCIANA DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do IPRESANTOAMARO



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETIVO GERAL

1. Este Termo de Referência identifica as condições gerais para a contratação da pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz – IPRESANTOAMARO.

2. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz – IPRESANTOAMARO é uma autarquia municipal que tem por fim a gestão e administração dos recursos financeiros do sistema previdenciário municipal e a concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões aos servidores públicos efetivos e seus dependentes. Nesta órbita, considerando que o Instituto não disponibiliza da referida mão-de-obra, da dinâmica legislativa que atualmente reside à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente na concessão dos benefícios, bem como na complexidade das demandas judiciais que a autarquia enfrenta, e ainda quanto a imprescindibilidade da capacitação acerca dos instrumentos legislativos existentes, dos membros da diretoria, conselheiros e dos próprios segurados, verifica-se que há necessidade da contratação da prestação dos serviços, que exigirá da contratada capacitação, experiência, qualificação e responsabilidade técnica profissional para o desenvolvimento dos trabalhos.

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS E ATIVIDADES

Os objetivos específicos desta licitação são a contratação da prestação dos seguintes serviços:

a) representação da autarquia, no âmbito judicial, na esfera das competências contidas na Lei nº 8.906/94;

- b) representação da autarquia, no âmbito administrativo, especialmente perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Ministério da Previdência Social, dentre outras entidades públicas e privadas;
- c) consultoria na elaboração de pareceres em consultas formuladas pela Diretoria-Executiva da autarquia e pelos membros dos Conselhos da entidade, acerca de questões relacionadas a operacionalidade e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, a luz das disposições federais, especialmente as provenientes do Ministério da Previdência Social e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- d) consultoria na elaboração de pareceres em consultas formuladas à Diretoria-Executiva da autarquia e pelos membros dos Conselhos da entidade, seus segurados e beneficiários, acerca da concessão de benefícios previdenciários;
- e) elaboração de projeto de lei de atualização da Lei municipal nº 02/2000, que criou o Regime Próprios de Previdência Municipal, bem como a elaboração de projetos de lei que se façam necessários, por reflexo, no âmbito do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- f) elaboração do Manual de Concessão dos Benefícios Previdenciários, observada a aplicação da IN MPS 002/2009 e da IN TC 11/2011;
- g) elaboração de pareceres relacionados a análise de projetos de lei, ofertados pela Administração Direta e/ou pelo Poder Legislativo, que envolvam a autarquia previdenciária municipal e o RPPS municipal;
- h) capacitação da Diretoria-Executiva, membros dos Conselhos e dos segurados e beneficiários do RPPS municipal, através da promoção de palestras, seminários ou ciclos de estudos sobre a concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, bem como das normativas legais relacionadas a gestão do RPPS;
- i) comparecimento na sede da autarquia, pelo período mínimo de 02 (dois) dias por semana, com carga horária total de 8 horas diária, devendo ainda atender à qualquer solicitação do contratante for a desse período.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

A execução do objeto licitado será dentro do prazo de 12 (doze) meses, observado o disposto no item 15.1 do Edital.

Santo Amaro da Imperatriz, 08 de dezembro de 2017.

LUCIANA DE OLIVEIRA

Diretora Executiva



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, RG, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, RG, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante o IPRESANTOAMARO no Pregão Presencial nº 002/2017.

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar contrato, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida em cartório.



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

IPRESANTOAMARO

Referente Pregão Presencial nº 002/2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

IPRESANTOAMARO

Referente Pregão Presencial nº 002/2017.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Autarquia Municipal, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para o Pregão Presencial nº **02/2017**.

Dados do Licitante:

Razão Social: _____

CNPJ sob nº _____ . Inscrição Municipal _____

Endereço completo: _____

Telefones _____ . Fax _____

E-mail _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° da Agência: _____ N° da Conta: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAN T. MESE S	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz - IPRESANTOAMARO, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste edital	12		

O valor total da prestação dos serviços, com todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto supracitado fica em R\$

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: _____ Natural de: _____

Estado Civil: _____ Cargo/Função na Empresa _____

Endereço residencial: _____

Telefone/Fax _____ .E-mail _____

CPF/MF _____ . RG nº: _____

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Ao

IPRESANTOAMARO

Referente Pregão Presencial n° 002/2017.

A pessoa física/empresa _____, sediada na
Rua _____, n° _____,
Bairro _____, Cidade _____

telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL n°
_____/2017,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

I) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99); II) Detém conhecimento de todas as



informações contidas neste Edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital supra;

III) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome, assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

Ao

IPRESANTOAMARO

Referente Pregão Presencial nº 02/2017.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e em atendimento à exigência constante do **item 9.4.4.2.** do Edital, que possuímos como sócios e/ou em nosso quadro de empregados, na data prevista para entrega das propostas, pelo menos 01 (um) profissional qualificado na forma do Edital para execução do objeto desta licitação com elevado conhecimento, competência, segurança, dedicação, assiduidade e responsabilidade, conforme abaixo indicados:

Nome: _____ CPF _____

Formação: _____

Relação com a empresa: (Sócio ou empregado)

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL INDICADO

(nome do PROFISSIONAL), inscrito no Conselho _____ de _____ (nome do Estado) sob n.º (número de registro no órgão regulamentador da categoria profissional), sócio ou contratado (especificar) da empresa (nome do licitante), declara para os fins de direito que está disponível para prestação de serviços objeto da presente licitação. Declara que está ciente dos termos e condições de participação no Pregão Presencial n° ____/2017.

Declara, por fim, que não pertence à outra empresa que esteja participando desta licitação, como sócio ou contratado, e que não está vinculado a outra proposta neste certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo declarante.



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, que fazem o **IPRESANTOAMARO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF, sob o número _____, estabelecida na Rua Frei Fidencio Feldamann, 374, salas 06 e 07 - Centro - representado pelo sua Diretora-Executiva, Sra.....usando da competência prevista do Decreto nº ____/____, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa....., com sede à Rua....., e registro no CPF/CNPJ-MF sob n.º..... Neste ato representada pelo (a) senhor(a).....portador da cédula de identidade RG N.º....., inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua n.º doravante denominado CONTRATADA firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão de de fls..... da Comissão de Licitações do processo, bem como homologação do senhor Diretor Executivo, às Fls..... processo nº..... bem como homologação do senhor Diretor Executivo às fls..... do processo citado, sujeitando-se as normas da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores do Edital de Licitação nº 02/2017 bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1. Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz - IPRESANTOAMARO, conforme Termo de Referência.

1.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir da data de assinatura do mesmo mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.

1.3. Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses sem reajuste do valor, com início em .../... de 2018 e encerramento em ... / de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

2.3.A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

3.1. O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de R\$ _____ (.....), conforme resultado do pregão presencial.

3.2. O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2018:

13.01.2005.3.3.90.39.05.00.00.00.01.0000 (2) – Funcionamento e Manutenção do RPPS.

3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Diretor executivo do IPRESANTOAMARO, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93. Ao final de cada quadrimestre, deverá ser apresentado relatório quadrimestral com descrição resumida dos serviços de assessoria e consultoria realizados no quadrimestre de

referência.

3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1 Advertência;

4.1.2 Aplicação de multas:

- a) Pela prestação de serviços de assessoria e consultoria equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) Pelo atraso na prestação dos serviços de assessoria e consultoria de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
- c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por assessoria e consultoria – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2.A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz pelo prazo de até 2 (dois)anos.

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissionais qualificados nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Manter na coordenação dos trabalhos, um profissional com formação superior, nas condições exigidas no edital.

5.1.4. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços de consultoria objeto deste CONTRATO, correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a **CONTRATADA** cede e transfere, à **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste

CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a **CONTRATANTE** fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da **CONTRATADA**, quando em serviços de assessoria e consultoria jurídica objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens fora da sede da **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA OU DA CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, desde que autorizada pela mesma, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços de Assessoria e Consultoria na forma e no prazo estabelecido na neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-CONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou sub-contratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a **CONTRATANTE**, por seus

funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE** e seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Diretor-Executivo do IPRESANTOAMARO, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas,

como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

11.1.1 Pela prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.1.2 Pelo atraso na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

11.1.3. Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por
Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

11.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

11.1.5 Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.1.6 Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.

11.1.7 Não conclusão dos serviços no prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

11.1.8. Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

11.1.9. Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.

11.1.10. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

11.1.11. Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.12. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.13 Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados, multa rescisória correspondente ao valor de 3 (três) meses de Assessoria e Consultoria.

11.14 A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.14.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.15 Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.15.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos p ela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, _____, de _____ de 2017.